

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025 SEMDES/PMR

O **MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro, CEP 69.373-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação devidamente designados pelo **DECRETO Nº 017/2024**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, no dia 01 de agosto de 2025, às 09h e 00min, licitação na modalidade, **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” **MODO DE DISPUTA: ABERTO** para contratação do objeto especificado no item 1.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos **da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021** e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em **lotes**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante deste Edital.

1.4. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se compromete a pagar para a aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 197.924,29 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)**

1.5. A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação terá início às **09h e 00min, do dia 01 de agosto de 2025**, na sala de reuniões da SLC/PMR-RR.

1.6. Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal 006/2025**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, **os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos; especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para

execução do objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

2.2. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.11. O impedimento de que trata o item 2.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.14. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução; (arrumar numeração)

2.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.3.16. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

3.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados para a entrega dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por:

a) **Titular da empresa licitante ou sócio da licitante**, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente/Comissão uma cópia legível;

b) **Representante designado pela empresa licitante**: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada, específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial ou contrato social, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem;

4.2. Apresentar DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo XII).

4.3. Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.4. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante; ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas

uma empresa. **Vedada a substituição de representante credenciado**, salvo na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

4.6. Toda a documentação relativa ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

4.7. Declarado aberto o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes. Nesse momento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, realizará serviços de conferências dos documentos apresentados.

4.8. **A licitante que apresentar no Credenciamento**, o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, **fica dispensada de apresentá-los novamente**, no Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.9. **Será obrigatório que a licitante constitua** representante credenciado perante ao Agente/ Comissão de Contratação, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Habilitação" e de "Propostas de Preços" relativos a este Edital.

4.10. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

4.11. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.12. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de credenciamento e "pré habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame junto com os documentos de credenciamento.

4.13. Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.14. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 4.13, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

4.15. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

4.16. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente no evento e devidamente credenciado.

4.18. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

4.19. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.20. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.21. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.22. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “**n.º 01” Proposta de Preços** e “**n.º 02” Documentos de Habilitação** os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- 5.4. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.
- 5.5. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
- 5.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 24 (vinte quatro) horas antes do horário marcado para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.
- 5.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 5.8.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 5.8.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:
- 5.8.3. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- 5.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme **Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

6.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

6.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser expresso em algarismos (R\$) e, no caso do valor total, também por extenso. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos itens que compõem cada item, incluindo unidade de medida, quantitativo e demais informações relevantes que permitam sua completa avaliação. Além disso, os valores apresentados deverão incluir todos os encargos incidentes, tais como impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

6.2.3. Uma única cotação de preço;

6.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

6.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

6.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO X - A – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.2.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

6.2.8. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

6.2.9. Os referidos itens que não constar marcas para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;

6.2.10. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.11. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

6.2.12. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

6.2.13. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

6.2.14. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.15. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.2.16. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura de prazo pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.17. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.2.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

6.2.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.2.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.2.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e dos registros do material poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.

6.2.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

6.3.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 6.2 e seus subitens;

6.3.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

6.3.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

6.3.4. Não apresentar/informar marca dos produtos ofertados na proposta de preços;

6.3.5. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

6.3.6. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

6.3.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.3.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão.

6.3.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

6.4.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

6.4.2. O dever da licitante vencedora no prazo em **até vinte e quatro horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

6.4.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

6.4.4. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

7.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

7.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

7.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

7.4. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

7.4.1. Nesta etapa, as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado deste edital, serão classificadas para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, a licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos (art.22, III da IN 73/2022).

7.4.2. O Pregoeiro, convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 7.4 a 7.4.1**, após observado os demais subitens do edital, da classificação na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.4.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.4.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.4.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

7.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail cplrorainopolis@gmail.com, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

- 9.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.12.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.15.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.16.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.17.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.19.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.20.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 9.21.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.23.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
- 9.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.28. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.28.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, **de preferência, numerados sequencialmente** e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.29. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.29.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.29.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

9.29.3. Os documentos relacionados ao subitem 9.29, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados no Credenciamento desta licitação.

9.30. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA **DA UNIÃO**, devidamente atualizada;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Obs: caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Município de Rorainópolis;

- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.31. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.31.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação,

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a **Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

9.31.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, **bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

9.31.3. Conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

9.31.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.31.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.31.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.31.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.31.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.31.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.31.11. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, o ANEXO III da Capacidade Econômica e Financeira, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, com firma reconhecida em cartório, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

9.32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.32.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

9.32.2. Apresentar a Consultar Situação do Fornecedor atualizado em todos os níveis, sem pendências – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.32.3. A consulta Situação do Fornecedor de que trata o subitem 9.32.2 não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida no item 9.30 Habilitação Fiscal e Trabalhista.

9.33. OUTROS DOCUMENTOS:

9.33.1 A Contratada deverá possuir Alvará Sanitário emitido por órgão competente, constando a atividade compatível;

9.34. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;
- c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII** deste Edital
- f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme modelo **ANEXO VIII**.
- h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.
- i) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.35. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

9.36. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.37. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.38. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9.29 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e

contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

9.39. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.40. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);
(...)

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.41. A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.42. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

9.43. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

9.44. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.45. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.46. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

9.47. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações no endereço Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro, Rorainópolis-RR, CEP: 69.373-000 ou, via e-mail cplrorainopolis@gmail.com

10.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 08hrs:00 às 12:hrs00mins e das 14hrs:00 às 18:hrs00mins de segunda à sexta-feira.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Licitações.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo Município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 12.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.9.** Fraudar a licitação.
- 12.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.11.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.14.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.15.** advertência;
- 12.16.** multa;
- 12.17.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.18.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.19.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.20.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.21.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.22.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.23.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.24.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.25.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.26.** Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.27.** Para as infrações previstas nos itens 12.9, 12.10, 12.12 e 12.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.28.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.29.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 12 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.30.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.2. e 12.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.31. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.8, 12.2.9, 12.10, 12.12 e 12.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

12.32. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

12.33. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.34. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.35. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.37. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Impugnação deverá ser encaminhada via e-mail no endereço: cplrorainopolis@gmail.com. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a

petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13.4. As medidas referidas no item 13.1 e 13.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

13.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

14. DA GARANTIA:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

15.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

15.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

15.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

15.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

15.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.17 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

15.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. DO REAJUSTE:

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, Setor de Licitações, sito Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro - CEP 69.373-000 ou pelo telefone Fone: (95) 3238-2259, **de segunda à sexta-feira**, no horário das 8:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

21.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

21.6. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

21.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

21.8. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

21.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Site Oficial do Município.**

21.12. Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados deverão solicitar no e-mail: cplrorainopolis@gmail.com; Ou poderão retirá-lo na internet através do link <https://rorainopolis.rr.gov.br/publicacoes/editais>.

21.13. Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR;

21.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

21.15. As Licitantes deverão acessar continuamente conforme item 21.14, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

21.16. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

21.17. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

21.18. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

21.19. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

21.20. - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

21.21. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

21.22. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

21.23. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21.24. O pedido deverá ser enviado ao contratado, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

21.25. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual

será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.26. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

21.27. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

21.28. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.29. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.30. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

21.31. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21.32. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XVI- MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

ANEXO XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

21.33. Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis-RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rorainópolis-RR, 17 de Julho de 2025.

Francisca Clissiane Rodrigues Barros
Assessora Técnica Especial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação, por meio do Pregão Presencial, de empresa(s) regularmente constituída(s) e especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender, de forma adequada, eficiente e contínua, às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rorainópolis/RR, bem como de todas as suas unidades vinculadas.

1.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente embalados, e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes, assegurando a segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos, servidores e demais públicos atendidos pela Secretaria.

1.3 A contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) será devidamente formalizada por meio da celebração de contrato administrativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Tal contrato será oriundo do respectivo procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade de Pregão Presencial, assegurando a legalidade, a transparência e a eficiência na contratação.

1.4 O contrato estabelecerá todas as obrigações, prazos, condições de fornecimento e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, resguardando a Administração Pública quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado.

1.5 O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma contínua e fracionada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas respectivas unidades, mediante requisição formal da Administração.

1.6. A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, consumo e armazenamento, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades administrativas e programas sociais da Secretaria, sempre priorizando a qualidade dos produtos e o atendimento eficaz às necessidades da gestão.

1.7. A gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de servidores designados para essa finalidade. A fiscalização verificará o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo de entrega e condições de armazenamento dos gêneros alimentícios fornecidos. Poderá ainda solicitar a substituição de itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, bem como a aplicação de sanções, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular, adequado e contínuo de gêneros alimentícios, com vistas a atender a demanda nutricional das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR. Entre essas unidades, destacam-se o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Estação Juventude, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, os Conselhos Municipais e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **2.2.** A aquisição visa assegurar o abastecimento padronizado e fracionado de insumos alimentares essenciais à execução das ações socioassistenciais, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e o bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

2.3. Adicionalmente, a contratação de itens como **balas, doces e água mineral** tem como finalidade apoiar a realização de campanhas educativas, eventos temáticos, oficinas, atendimentos itinerantes e demais atividades sociais promovidas pela Secretaria e suas unidades vinculadas. Esses produtos são frequentemente utilizados em ações voltadas a crianças, adolescentes, famílias em vulnerabilidade e comunidades em risco, promovendo um ambiente acolhedor, lúdico e participativo. A distribuição de balas e doces, em especial, fortalece os vínculos entre equipe técnica e usuários, incentivando a participação e integração social, sobretudo do público infantil. Já a água mineral é essencial para garantir a hidratação adequada de participantes, servidores e colaboradores durante atividades em campo ou de longa duração, contribuindo para o bem-estar e a qualidade do atendimento.

2.4. A contratação tem por objetivo não apenas assegurar a regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, mas também garantir a conformidade dos produtos com os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. Itens como arroz, feijão, óleo, macarrão, açúcar, leite, enlatados, farináceos, cereais, proteínas de origem animal e vegetal, além de balas, doces e água mineral, são fundamentais para a composição de uma alimentação segura, balanceada e nutritiva, bem como para o acolhimento e engajamento dos usuários nas ações socioassistenciais, promovendo saúde, equilíbrio alimentar, dignidade e inclusão social.

2.5. A contratação de empresa(s) especializada(s) possibilita uma gestão eficiente dos recursos públicos, com maior controle da qualidade dos produtos, padronização dos insumos distribuídos e otimização da logística de fornecimento. Evita-se, assim, aquisições pontuais e despadronizadas que podem elevar custos, comprometer a rastreabilidade dos alimentos e dificultar o controle nutricional e sanitário das unidades. O processo de aquisição seguirá os ditames da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência, isonomia e competitividade no certame.

2.6. Tal medida reafirma o compromisso da gestão municipal com a segurança alimentar e nutricional, bem como com a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial. A oferta regular de gêneros alimentícios de qualidade é condição indispensável para o funcionamento pleno das ações institucionais, promovendo um atendimento digno, humanizado e eficaz à população beneficiada.

2.7. A contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios revela-se, portanto, estratégica e essencial para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando o pleno funcionamento das unidades vinculadas, o cumprimento das normativas sanitárias vigentes e a prevenção de intercorrências que possam comprometer o atendimento à população.

2.8. Por fim, a centralização da aquisição desses alimentos proporcionará ganhos de escala, maior controle de qualidade, eficiência na gestão orçamentária e operacional, além de garantir a continuidade dos serviços públicos ofertados. Essa medida fortalece as políticas públicas de assistência social e segurança alimentar, valoriza o trabalho das equipes técnicas e assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, com foco na efetivação dos direitos sociais da população.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas.

3.2 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é **R\$ 197.924,29** (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), previstos para o exercício de 2025, conforme pesquisas de preço anexa aos autos. Segue tabela explicativa.

Gêneros alimentícios

LOTE 01 – NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Qtd	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Achocolatado em pó; contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou alemanizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Fardo	10	R\$ 242,65	R\$ 2.426,50

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2	Açúcar cristalizado; na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, embalagem transparente plástica contendo 1kg, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RCD nº. 40 – ANVISA. Fardo 30kg.	Fardo	35	R\$ 263,99	R\$9.239,65
3	Água mineral natural - composição: gaseificada artificialmente; apresentação: garrafa 500-510 ml; características gerais: embalagem descartável.	Fardo	250	R\$ 55,50	R\$ 13.875,00
4	Amendoim, tipo Cru, embalagem com 500g.	Pct	23	R\$ 20,71	R\$ 476,33
5	Arroz branco; classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, fardo com 30kg, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com RDC nº. 40 - ANVISA	Fardo	20	R\$ 275,80	R\$ 5.516,00
6	Bala sortida, sabores diversos, pacote com 600g.	Pct	40	R\$ 21,13	R\$ 845,20
7	Batata palha, pacote com 200g, Prazo de validade de 3 meses	Pct	30	R\$ 10,63	R\$ 318,90
8	Biscoito doce; em embalagem de caixa com 20 und, mínimo 200g, com no máximo 500mg de sódio por 100g do produto, zero de gordura trans., rotulo de acordo com RDC nº.40 – ANVISA.	Caixa	30	R\$ 168,72	R\$ 5.061,60
9	Biscoito maisena, caixa - com 24 pacotes de 400g, com no máximo 500 g de sódio por 100g do produto, zero de gordura trans, rótulo de acordo com RDC nº. 40 – ANVISA.	Fardo	35	R\$ 164,65	R\$ 5.762,75
10	Biscoito salgado; tipo farinha de trigo fortificada c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, açúcar refinado, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aroma idêntico ao natural. Em saco plástico atóxico, embalagem de 3 em 1, formando pacote de	Caixa	30	R\$ 145,18	R\$ 4.355,40

	400g com 20 und acondicionado em caixas de 5kg a 10kg.				
11	Café torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 gramas, fardo com 05kg.	Fardo	40	R\$ 383,33	R\$ 15.333,20
12	Caldo de carne; tabletes c/57g. composição básica; sal, gordura vegetal, amido, cebola extrato de carne, salsa, louro e pimenta do reino.	Caixa	08	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
13	Chiclete , sabores diversos, caixa com 400gr,	Caixa	40	R\$ 20,16	R\$ 806,40
14	Chocolate , Caixa de 250g	Caixa	55	R\$ 17,63	R\$ 969,65
15	Colorau; 500g, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 1kg, contar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Fardo	05	R\$ 49,61	R\$ 248,05
16	Creme de leite tradicional; acondicionado em caixa multiplastinada, contendo 200gr.	Caixa	20	R\$ 130,63	R\$ 2.612,60
17	Extrato de tomate , sem conservante e sem glúten, embalagem em coo de vidro contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 – Anvisa. A sua composição não pode ultrapassar 500g de sódio por 100g do produto, de acordo com a resolução FNDE nº 38/2009.	Caixa	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
18	Farinha de mandioca; classe amarela, grupo seco, subgrupo grossa, fardo com 25 und, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e rdc nº. 40 – anvisa. Fardo com 7	Fardo	10	R\$ 357,29	R\$ 3.572,90

	25kg.				
19	Farinha de trigo sem fermento ; fardo com 10 embalagens plásticas, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do produto, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da cnpa e rdc nº.40 – ANVISA.	Fardo	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
20	Farinha de trigo ; enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermentos químicos, fardo com 10 embalagens plásticas contendo 1kg (piro fosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato de monocíclico). Contém glúten.	Fardo	20	R\$ 121,25	R\$ 2.425,00
21	Farinha láctea , embalagem de 400g, validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Caixa	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
22	Feijão carioquinha , classe cores, tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC nº 40- ANVISA.	Fardo	15	R\$ 120,04	R\$ 1.800,60
23	Feijão preto ; classe cores, tipo 1. Embalagens plástica, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC nº 40- ANVISA.	Fardo	05	R\$ 129,86	R\$ 649,30
24	Fermento biológico seco instantâneo , embalagem 10g dados do fabricante e prazo de validade.	Caixa	05	R\$ 96,03	R\$ 480,15
25	Fermento biológico ; em pó, embalagem 10g com dados do fabricante e prazo de validade.	Caixa	05	R\$ 95,61	R\$ 478,05
26	Flocos de arroz ; pré-cozidos, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 20 und.	Fardo	30	R\$ 83,76	R\$ 2.512,80
27	Flocos de milho ; fardo com 20 embalagens plástica contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Fardo	35	R\$ 91,28	R\$ 3.194,80

	validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e rdc nº. 40 – ANVISA. Fd c/30 pct de 500g				
28	Goiaba em barra 500g , ingredientes: goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade.	Caixa	10	R\$ 347,48	R\$ 3.474,80
29	Leite condensado ; tradicional contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto e prazo de validade.	Caixa	12	R\$ 326,25	R\$ 3.915,00
30	Leite em pó integral , embalagem em pacote contendo 400g, com dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido, em conformidade com RDC nº. 40 – ANVISA e registro no ministério da agricultura. A apresentar o registro no serviço de inspeção federal (S.I.F) caixa com 25 und.	Fardo	35	R\$ 557,63	R\$ 19.517,05
31	Macarrão ; tipo espaguete, a base de sêmola de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, massa com ovos, e em pacotes plásticos, contendo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a RDC nº 40 – ANVISA.	Fardo	15	R\$ 78,60	R\$ 1.179,00
32	Maionese ; tradicional, embalagem vidro, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	Caixa	05	R\$ 231,73	R\$1.158,65
33	Margarina vegetal lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 und.	Caixa	10	R\$ 136,57	R\$1.365,70
34	Margarina vegetal ; lipídio 65%, com sal, embalagem de 250 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 und.	Caixa	20	R\$ 141,25	R\$2.825,00
35	Milho de pipoca - embalagem de 500 gramas	Pct	25	R\$ 10,15	R\$ 253,75
36	Milho em lata ; com ou pedaços que apresentem ausência parcial ou total do	Caixa	10	R\$ 151,28	R\$ 1.512,80

	gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.				
37	Milho para mungunzá: 100% milho, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido pacote com 500g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA. COM 20 UND	Fardo	10	R\$ 143,50	R\$ 1.435,00
38	Óleo comestível; vegetal soja, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, em garrafa plástica contendo 900ml, caixa com 20 und. Com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a RDC nº. 40 – ANVISA.	Caixa	15	R\$ 238,75	R\$ 3.581,25
39	Pirulito de frutas, sabores sortidos, embalagem com 1Kg.	Pct	35	R\$ 34,80	R\$ 1.218,00
40	Sal iodado; para consumo doméstico, em pacote plástico contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no ministério da saúde. Fardo com 30 und..	Fardo	05	R\$ 98,96	R\$ 494,80
41	Sardinha em óleo comestível, ingredientes obrigatórios; sardinha temperada, descascada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível, embalagem primária: latas de 250g embalagem secundária: caixas de papelão, prazo mínimo de validade 04 anos, registro obrigatório ministério da agricultura.	Caixa	08	R\$ 348,00	R\$ 2.784,00
42	Suco líquido garrafa sabor abacaxi, natural, concentrado, sem açúcar com no mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml. Com 12 und	Caixa	10	R\$ 88,84	R\$ 888,40
43	Suco líquido garrafa sabor goiaba natural, concentrado, sem açúcar com no mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml. Com 12 und	Caixa	10	R\$ 96,75	R\$ 967,50

44	Suco líquido, garrafa sabor caju; natural, concentrado, sem açúcar com no mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml. Com 12 und	Caixa	10	R\$ 89,20	R\$ 892,00
45	Tempero completo: cx com 24 und, de 500ml, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	08	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00
46	Vinagre de álcool; em garrafa plástica, contendo 750ml, com dados de identificação do fabricante, prazo de validade de acordo com a RDC nº 40 – Anvisa.	Caixa	08	R\$ 74,83	R\$ 598,64
VALOR ESTIMADO: CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.					R\$ 139.334,17

LOTE 02 – PERECÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Qtd	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Abacate; tipo 1, apresentação natural	Kg	35	R\$ 16,60	R\$ 651,00
2	Abacaxi; tipo 1, apresentação natural	Kg	40	R\$ 21,82	R\$ 872,80
3	Alho; triturado em polpa, sem sal embalagem em pacote contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a RDC°.40 – ANVISA.	Caixa	05	R\$ 597,81	R\$ 2.989,05
4	Banana- da – terra; tipo 1, apresentação natural.	Kg	45	R\$ 17,52	R\$ 788,40
5	Banana prata; tipo 1, apresentação natural.	Kg	40	R\$ 15,20	R\$ 608,00

6	Batata portuguesa; conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano, em sacos plásticos transparentes de 1kg, contendo prazo de validade.	KG	50	R\$ 18,25	R\$ 912,50
7	Carne bovina chambari; curada e seca, embalagem plástica contendo 1kg com percentual de gordura entre 10 e 16%, plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98.. Apresentar o registro no serviço de inspeção federal (S.I.F) e/ou serviço de inspeção estadual (S.I.E), em conformidade com a RDC nº. 40 – ANVISA.	Kg	100	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
8	Carne Bovina moída de 1º, congelada, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98. Apresentar o registro no serviço de inspeção federal (S.I.F) e/ou serviço de inspeção estadual (S.I.E), em conformidade com a RDC nº. 40 – ANVISA.	Kg	120	R\$ 43,75	R\$ 5.250,00
9	Carne bovina palheta; fresca, cortada em cubos. Deverá ser embalada em plástico atóxico transparente em pacotes de 1kg, com especializações em peso, validade do produto e marca de procedência.	Kg	100	R\$ 50,06	R\$ 5.006,00
10	Cebola de cabeça; apresentando grau de manutenção tal que lhe permite suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas, larvas. Embalagem de 1kg, contendo prazo de validade.	Kg	60	R\$ 18,65	R\$ 1.119,00
11	Cenoura; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, embalagem de 1kg, contendo prazo de validade.	KG	30	R\$ 14,69	R\$ 440,70

12	Cheiro – verde; produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem, maços contendo salsa e cebolinha.	KG	20	R\$ 10,57	R\$ 211,40
13	Frango congelado; embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, marca e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura. DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98. . Apresentar o registro no serviço de inspeção federal (S.I.F) e/ou serviço de inspeção estadual (S.I.E), em conformidade com a RDC nº. 40 – ANVISA.	Kg	100	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
14	Laranja; tipo 1, apresentação natural.	Kg	40	R\$ 16,26	R\$ 650,40
15	Linguiça de frango - Ingredientes: carne de frango, gordura de frango, água (15,01%), proteína de soja (2,49%)*, sal, açúcar, cebola, salsa, pimenta calabresa, orégano, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio, antioxidantes: isoascorbato de sódio* e bha*, aromatizantes: aroma natural de fumaça* e aroma natural, conservador: nitrito de sódio e corante: carmim de cochonilha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contém glúten.	KG	40	R\$ 18,43	R\$ 737,20
16	Linguiça tipo calabresa de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5 kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	KG	33	R\$ 23,79	R\$ 785,07

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 05 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias				
17	Maçã nacional; tipo 1, apresentação natural.	Kg	40	R\$ 18,33	R\$ 733,20
18	Melancia; tipo 1, apresentação natural.	Kg	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00
19	Mortadela de frango; resfriados, pacotes de 1kg, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Kg	50	R\$ 127,33	R\$ 6.366,50
20	Ovo de galinha; sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares, para 30 unidades, com certificação. Caixa com 12 cartelas.	Caixa	25	R\$ 459,75	R\$ 11.493,75
21	Pão de forma; pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, ati moro, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	PCT	180	R\$ 18,07	R\$ 3.252,60
22	Pimentão natural, apresentando grau de manutenção tal que lhe permite suporta a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 Kg, contendo prazo de validade.	Kg	30	R\$ 17,48	R\$ 524,40
23	Presunto; tipo fatiado, ingredientes: carne/frango, aplicação alimento humano	Kg	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
24	Queijo tipo mussarela; ingredientes, leite de vaca pasteurizado e sal, conservação o a 10 °c, tipo coalho, peso líquido aproximadamente 3kg,	Kg	70	R\$ 29,25	R\$ 2.047,50

	características adicionais, consistência firme, validade de até 30 dias.				
25	Repolho, de 1ª qualidade , tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Kg	30	R\$ 16,59	R\$ 497,70
26	Salsicha de frango ; tipo hot dogue esfriada, embalagem: pacotes de 01 kg, identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. 30kg	Kg	90	R\$ 17,20	R\$ 1.548,00
27	Tomate, de 1ª qualidade , caixa de 20kg e tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 20kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Kg	45	R\$ 21,11	R\$ 949,95
28	Uva roxa ; tipo 1, apresentação natural.	Kg	40	R\$ 107,75	R\$ 4.310,00
VALOR ESTIMADO: CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS.					R\$ 58.590,12

A definição do quantitativo estimado para esta contratação baseou-se na análise dos registros históricos de consumo e nas aquisições realizadas em exercícios anteriores por esta Secretaria, considerando a demanda habitual por gêneros alimentícios nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR.

Adicionalmente, aplicou-se uma margem de segurança destinada a absorver eventuais aumentos na demanda, que podem surgir em decorrência da ampliação de programas e serviços socioassistenciais, bem como do aumento do número de beneficiários. Tal previsão visa assegurar o abastecimento regular e contínuo durante toda a vigência contratual, evitando desabastecimentos e garantindo a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Regime de Execução

O fornecimento dos **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis** será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda e a necessidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

Social de Rorainópolis/RR e de suas unidades e programas vinculados. Essa sistemática visa garantir a **continuidade dos serviços prestados**, bem como o **abastecimento adequado e oportuno** dos alimentos essenciais às atividades socioassistenciais.

5.2 Local de Fornecimento

O fornecimento será efetuado exclusivamente no município de Rorainópolis/RR, nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- O local de entrega deverá garantir acessibilidade e condições adequadas de armazenamento, especialmente em relação à conservação dos alimentos, assegurando a integridade dos produtos até sua utilização.
- Em caso de necessidade, a empresa contratada poderá ser solicitada a realizar entregas em outros locais previamente estabelecidos pela Secretaria, desde que acordado entre as partes.

5.3 Forma de Fornecimento

- A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com as especificações constantes no contrato e neste Termo de Referência, mediante apresentação de autorização por escrito ou requisição formal emitida pela Secretaria ou por responsável devidamente designado.
- O controle da distribuição será realizado por meio de registro detalhado, contendo informações como: tipo de item fornecido, quantidade, data de entrega, local e assinatura do responsável pelo recebimento.
- A empresa contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, com as devidas identificações legais e sanitárias, conforme normas da ANVISA, MAPA e demais legislações pertinentes.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como arroz, feijão, carnes, farináceos, laticínios, hortifrutigranjeiros, entre outros, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR e de suas unidades e programas vinculados. A aquisição será realizada por meio de Pregão Presencial, conforme os preceitos legais vigentes.

6.2. Gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados para:

- Assegurar a oferta regular de alimentação adequada e balanceada, atendendo às necessidades nutricionais dos usuários das unidades socioassistenciais;
- Contribuir para a segurança alimentar dos beneficiários, respeitando os princípios da dignidade humana e da qualidade dos serviços públicos prestados;
- Garantir o apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria, proporcionando suporte alimentar essencial à continuidade dos serviços sociais.

6.3. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de Pregão Presencial, assegurando:

- O fornecimento de produtos de qualidade, devidamente inspecionados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, como as da ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;
- Entregas sob demanda, de forma programada e fracionada, evitando desabastecimento, perdas por vencimento ou deterioração, e assegurando a continuidade dos atendimentos nas unidades socioassistenciais;
- Controle rigoroso no recebimento e na rastreabilidade dos alimentos, promovendo a transparência, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais.

6.4. A contratação permitirá maior flexibilidade e economicidade na aquisição dos gêneros alimentícios, possibilitando à Administração realizar as compras de acordo com a real demanda das unidades, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando desperdícios ou acúmulos desnecessários de estoque.

6.5. Para viabilizar o atendimento das demandas da Secretaria e garantir a continuidade dos serviços prestados à população, a aquisição será efetivada por Pregão Presencial, assegurando a competitividade entre os fornecedores e a obtenção do melhor custo-benefício. A medida está fundamentada no planejamento prévio, na economicidade, na eficiência e na transparência administrativa, reafirmando o compromisso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos aos cidadãos de Rorainópolis/RR.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Aplicação programada: Conselho Tutelar (CONTUR)

Projeto Atividade: 08.243.0029.2065.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 100

R\$ 21.308,47

Aplicação programada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

Projeto Atividade: 08.243.0030.2066.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte:100

R\$ 46.324,05

Aplicação programada: Programa Bolsa família (PBF)

Projeto Atividade: 08.122.0033.2074.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 129

R\$ 21.267,22

Aplicação programada: Programa Criança Feliz (PCF)

Projeto Atividade: 08.243.0030.1012.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 129

R\$ 10.974,14

Aplicação programada: Serviço de Convivência e Fortalecimento vínculo (SCFV)

Projeto Atividade: 08.245.0033.2072.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 129

R\$ 45.337,53

Aplicação programada: Centro de referência de assistência social (CRAS)

Projeto Atividade: 08.245.0033.2076.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 129

R\$ 22.447,14

Aplicação programada: Centro de referência especializado de assistência social (CREAS)

Projeto Atividade: 08.245.0033.2079.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 129

R\$ 19.838,23

Aplicação programada: Estação Juventude

Projeto Atividade: 08.244.0033.1006.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte: 100

R\$ 10.427,51

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do contrato terá início imediato após a assinatura do instrumento contratual e emissão da Ordem de Serviço, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.3. O contrato terá vigência inicial de **1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para assegurar a efetividade e a adequada execução do objeto contratual, torna-se indispensável o atendimento a requisitos específicos relacionados à qualidade dos produtos, à capacidade técnica e à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa contratada. Tais requisitos seguem as disposições legais e regulamentares, especialmente os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, os documentos exigidos serão os seguintes:

9.2. Habilitação Jurídica:

A empresa especializada em gêneros alimentícios deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição jurídica, conforme a natureza do ente jurídico, nos seguintes termos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- c) Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da matriz;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos administradores;
- e) Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: decreto de autorização;
- f) Outras formas jurídicas: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social vigente, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, bem como comprovação do registro nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de regularidade junto às fazendas públicas e órgãos competentes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;

- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade de fornecimento de gêneros alimentícios e compatível com o objeto da contratação;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, elaborados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) Caso a pessoa jurídica tenha menos de dois anos de constituição, a documentação limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) Para empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) Admite-se balanço intermediário, se decorrente de obrigação legal ou estatutária;
- b.4) No caso de cooperativas, as demonstrações contábeis devem ser acompanhadas da última auditoria contábil-financeira, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- c.1) Empresas recém-constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c.2) Para empresas com menos de dois anos de constituição, a exigência restringe-se ao último exercício social, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021;
- c.3) A comprovação dos índices econômicos deverá ser apresentada juntamente com declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;
- c.4) Os índices fixados atendem ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, proporcionando uma avaliação objetiva da capacidade financeira da empresa, sem restringir a competitividade, garantindo a execução contínua e eficiente do fornecimento dos gêneros alimentícios.
- d) Caso a licitante não atinja o índice mínimo de 1 (um) em qualquer dos parâmetros de LG, SG ou LC, deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. Qualificação Técnica:

- a) Os licitantes deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos;
- b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor total estimado para cada lote;
- c) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- e) A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.
- f) A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados.
- g) O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o fornecimento ou serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.

10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A escolha do fornecedor será realizada com base na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o melhor custo-benefício e a qualidade na prestação do serviço. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos gêneros alimentícios, a regularidade na entrega e a conformidade com as normas legais, sanitárias e técnicas vigentes.

10.2 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, assegurando economicidade, eficiência e padronização na aquisição dos produtos. A adoção deste critério permite a obtenção dos melhores preços praticados no mercado, sem comprometer a qualidade dos itens de gêneros alimentícios fornecidos.

10.3 Para a efetivação da aquisição, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e isonomia no certame.

10.4 A contratação será realizada por compra indireta, uma vez que a demanda de gêneros alimentícios se encontra previamente definida e dimensionada, sendo a aquisição necessária de forma imediata e contínua para o adequado funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR.

10.5 Todos os fornecedores participantes deverão apresentar documentação regular e atualizada, atender integralmente às especificações técnicas e sanitárias exigidas neste Termo de Referência, e cumprir rigorosamente os prazos, condições de entrega e demais obrigações contratuais.

10.6 A formalização da contratação ocorrerá por meio da assinatura de contrato administrativo específico, no qual constarão as condições de fornecimento, valores contratados, prazos de vigência, responsabilidades das partes e penalidades em caso de descumprimento, assegurando o cumprimento integral do objeto licitado e a efetiva prestação do serviço à população.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1 Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de credenciamento e "pré habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame junto com os documentos de credenciamento

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal em apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas como meio válido para este fim.

13.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

13.6. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, com responsabilidades específicas:

13.7. A servidora **Maria do Socorro Melheiros dos Santos**, CPF nº **511.438.602-68**, será responsável pela fiscalização do fornecimento de gêneros alimentícios da **SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)**.

13.8. O fiscal do contrato anotará, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos identificados.

13.9. Sempre que identificar inexecuções ou irregularidades, o fiscal do contrato deverá emitir notificações à contratada, fixando prazos para a correção.

13.10. Caso surjam situações que demandem decisões ou ações que ultrapassem a competência do fiscal, este deverá informar ao gestor do contrato para adoção das medidas necessárias.

13.11. Ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas estabelecidas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato pelo fiscal técnico.

13.12. Ao término do contrato, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor com antecedência suficiente, visando a tempestiva renovação ou prorrogação, quando aplicável.

13.13. O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, para esclarecer dúvidas e obter informações relevantes que reduzam os riscos durante a execução contratual.

13.14. A fiscalização contratual não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

13.15. O gestor do contrato será o servidora **Danielly Daltro Sousa**, decreto – P Nº 081/2025, com as seguintes atribuições:

- I - Analisar os documentos que antecedem o pagamento;
- II - Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar propostas de alterações contratuais, após consulta ao fiscal;
- IV - Verificar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar a execução contratual por meio de relatórios e documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, sobre a suspensão da entrega de bens ou fornecimentos.

13.16. A contratada deverá indicar um responsável legal, com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato.

13.17. A contratada deverá manter um preposto aceito pela Administração, durante todo o período de fornecimento, para representá-la na execução do contrato.

14. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

14.1. A definição dos preços estimados para a contratação de gêneros alimentícios, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social foi baseada em pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para garantir a economicidade e a viabilidade da contratação, foram adotados os seguintes critérios e fontes de referência:

14.2. Levantamento de Preços

- Realização de pesquisa de preços junto a fornecedores locais no município de Rorainópolis, considerando os valores praticados no mercado varejista.
- Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, disponível no portal www.gov.br/compras, para obtenção de dados relativos a contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos.
- Averiguação de preços junto a fornecedores de referência no setor, considerando as médias praticadas em diferentes regiões do país, com foco nos valores aplicáveis à região Norte.

14.3. Atualização de Dados

- Os preços foram atualizados para refletir a média vigente no mercado à época da elaboração deste Termo de Referência, considerando variações sazonais, oscilações de mercado e reajustes aplicáveis ao setor de gêneros alimentícios.

14.4. Critério de Referência para Contratação

- O valor de referência adotado para cada item de gêneros alimentícios, reflete a média ponderada dos preços obtidos nas fontes acima, assegurando que os valores estejam em consonância com os praticados no mercado e que a contratação não incorra em superfaturamento.

14.5. Adequação às Necessidades Operacionais

- A justificativa dos preços também se baseia na essencialidade do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, para atender às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas, cuja paralisação ou descontinuidade geraria prejuízos ao atendimento à população.

Dessa forma, o critério de justificativa dos preços foi elaborado com base em parâmetros técnicos, normativos e mercadológicos, assegurando a adequação ao princípio da economicidade e ao interesse público.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá juntamente com o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

Liquidação

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser reduzido, desde que haja justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, mantendo-se a possibilidade de prorrogação conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no contrato.

16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1. Realizar a entrega dos **gêneros alimentícios** em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos e nos locais determinados pela Administração, cumprindo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

17.1.2 Garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos sejam novos, com qualidade comprovada, dentro do prazo de validade, adequados à sua finalidade, e apresentados em embalagens apropriadas e devidamente rotuladas, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

- 17.2.** Quando aplicável, entregar os produtos acompanhados de **manual de uso em língua portuguesa e relação da rede de assistência técnica autorizada**, com especificações técnicas.
- 17.3.** Responder integralmente por quaisquer **vícios, danos, defeitos ou irregularidades** nos produtos fornecidos, conforme previsto nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo riscos à saúde pública.
- 17.4.** Caso qualquer item — apresente **avarias, defeitos ou divergências em relação ao contratado**, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição, correção ou nova entrega, às suas próprias expensas**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal da Administração.
- 17.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relativas à execução do contrato, **prestando esclarecimentos e suporte técnico sempre que solicitado**.
- 17.6.** Informar **formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, em caso de **impossibilidade de cumprir o prazo de entrega**, apresentando justificativa plausível e devidamente comprovada.
- 17.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no processo licitatório, incluindo a regularidade **fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária**, conforme exigido pela legislação.
- 17.8.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, salvo mediante **autorização expressa da Administração**, nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual.
- 17.9.** Não empregar mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos da legislação vigente.
- 17.10.** Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, respeitando as disposições legais pertinentes.
- 17.11.** Arcar integralmente com **todas as despesas inerentes à execução do contrato**, incluindo, mas não se limitando a:
- 17.11.1.** Tributos, taxas e encargos fiscais e comerciais;
- 17.11.2.** Encargos trabalhistas e previdenciários;
- 17.11.3.** Fretes, seguros e deslocamento de pessoal e produtos;
- 17.11.4.** Qualquer outra despesa direta ou indireta relacionada ao fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 17.12.** O descumprimento de qualquer das obrigações acima previstas poderá acarretar **sanções administrativas**, nos termos da legislação vigente, do contrato assinado e das normas municipais aplicáveis, inclusive aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 18.1.** Proceder ao recebimento provisório dos gêneros alimentícios, assegurando local adequado, data e horário compatíveis, conforme este Termo de Referência.

18.2. Realizar inspeção minuciosa dos produtos fornecidos, no prazo estipulado, para verificar sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo o aceite definitivo condicionado à total adequação dos bens entregues.

18.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a quem caberá garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo verificação da qualidade, validade e estado de conservação dos produtos fornecidos.

18.4. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos gêneros alimentícios, determinando sua substituição, reparo ou correção, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

18.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, no valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos, observando os prazos e condições previstos no contrato, desde que atendidos todos os requisitos de conformidade, qualidade e entrega regular dos gêneros alimentícios.

18.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, incluindo encargos trabalhistas, tributários, comerciais ou contratuais, decorrentes da execução do fornecimento.

18.6.1. A Administração também não responderá por danos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, no curso da execução contratual, especialmente quanto à má utilização, transporte ou entrega inadequada dos produtos.

18.7. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratante ou da Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato firmado e demais normas legais pertinentes.

19. DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1 A natureza do objeto é de fácil execução e reversível, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que eventuais falhas podem ser corrigidas ou compensadas sem grandes perdas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo quando expressamente autorizada pela contratante, mediante justificativa e formalização prévia, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por aditivo.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Município de Rorainópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, caso este não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

24. ANEXO I

Anexo I – Distribuição dos Gêneros Alimentícios por Programa

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD.	PROGRAMAS							
			CONTUR	SEMDES	ESTAÇÃO JUVENTUDE	SCFV	CRAS	PBF	PCF	CREAS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



01	Abacate; tipo 1, apresentação natural	QUILOG RAMAS	35	03	06	-	07	06	05	03	05
02	Abacaxi; tipo 1, apresentação natural.	QUILOG RAMAS	40	05	09	-	09	05	05	03	04
03	Achocolatado em pó; contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou alemanizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	FARDO	10	01	02	01	02	01	01	01	01
04	Açúcar cristalizado; na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, embalagem transparente plástica contendo	FARDO	35	04	06	05	06	05	03	03	03

	1kg, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RCD nº. 40 – ANVISA. Fardo 30kg.											
05	Água mineral natural - composição: gaseificada artificialmente; apresentação: garrafa 500-510 ml; características gerais: embalagem descartável.	FARDO	250	30	45	15	35	30	35	30	30	30
06	Alho; triturado em polpa, sem sal embalagem em pacote contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a RDC°.40 – ANVISA.	CAIXA	05	01	01	-	01	01	01	-	-	-
07	Amendoim, tipo Cru, embalagem com 500g.	PCT	23	03	04	02	02	02	06	02	02	02
08	Arroz branco; classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, fardo com 30kg, embalagem plástica contendo 1kg, com	FARDO	20	02	05	-	05	02	02	02	02	02

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com RDC nº. 40 - ANVISA											
09	Bala sortida, sabores diversos, pacote com 600g.	PCT	40	03	07	05	05	05	05	05	05	05
10	Banana- da – terra; tipo 1, apresentação natural.	QUILOG RAMAS	45	06	08	-	09	07	05	05	05	05
11	Banana prata; tipo 1, apresentação natural.	QUILOG RAMAS	40	04	09	-	09	05	05	03	05	05
12	Batata palha, pacote com 200g, Prazo de validade de 3 meses	PCT	30	03	05	02	03	05	05	02	05	05
13	Batata portuguesa; conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano, em sacos plásticos transparentes de 1kg, contendo prazo de validade.	QUILOG RAMAS	50	05	10	-	10	10	05	-	10	10
14	Biscoito doce; em embalagem de caixa com 20 und, mínimo 200g, com no máximo 500mg de sódio por 100g do	CAIXA	30	04	07	02	07	03	03	02	02	02

	produto, zero de gordura trans., rotulo de acordo com RDC nº.40 – ANVISA.										
15	Biscoito maisena , caixa - com 24 pacotes de 400g, com no máximo 500 g de sódio por 100g do produto, zero de gordura trans, rótulo de acordo com RDC nº. 40 – ANVISA.	CAIXA	35	04	09	02	09	03	03	02	03
16	Biscoito salgado ; tipo farinha de trigo fortificada c/ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, açúcar refinado, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aroma idêntico ao natural. Em saco plástico atóxico, embalagem de 3 em 1, formando pacote de 400g com 20 und acondicionado	CAIXA	30	04	07	02	07	03	03	02	02

	em caixas de 5kg a 10kg.										
17	Café torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 gramas, fardo com 05kg.	FARDO	40	05	08	04	07	04	05	02	05
18	Caldo de carne; tabletes c/57g. composição básica; sal, gordura vegetal, amido, cebola extrato de carne, salsa, louro e pimenta do reino.	CAIXA	08	01	02	-	02	01	01	-	01
19	Carne bovina chambari; curada e seca, embalagem plástica contendo 1kg com percentual de gordura entre 10 e 16%, plástico transparente, contendo identificação do	QUILOG RAMAS	100	15	20	-	20	15	15	-	15

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98. . Apresentar o registro no serviço de inspeção federal (S.I.F) e/ou serviço de inspeção estadual (S.I.E), em conformidade com a RDC nº. 40 – ANVISA.										
20	Carne Bovina moída de 1º , congelada, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98. Apresentar o registro no serviço de inspeção federal (S.I.F) e/ou serviço de inspeção estadual	QUILOG RAMAS	120	15	20	05	20	20	15	05	20

	(S.I.E), em conformidade com a RDC nº. 40 – ANVISA.										
21	Carne bovina palheta; fresca, cortada em cubos. Deverá ser embalada em plástico atóxico transparente em pacotes de 1kg, com especializações em peso, validade do produto e marca de procedência.	QUILOG RAMAS	100	15	20	-	20	15	15	-	15
22	Cebola de cabeça; apresentando grau de manutenção tal que lhe permite suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas, larvas. Embalagem de 1kg, contendo prazo de validade.	QUILOG RAMAS	60	08	14	-	14	08	08	-	08
23	Cenoura; apresentando grau de maturação tal que lhe permita	QUILOG RAMAS	30	-	20	-	10	-	-	-	-

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, embalagem de 1kg, contendo prazo de validade.										
24	Cheiro – verde; produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem, maços contendo salsa e cebolinha.	QUILOG RAMAS	20	-	10	-	10	-	-	-	-
25	Chiclete, sabores diversos, caixa com 400gr,	CAIXA	40	03	07	05	05	05	05	05	05
26	Chocolate, Caixa de 250g	CAIXA	55	06	09	06	10	06	06	06	06
27	Colorau; 500g, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 1kg, contar data de fabricação e prazo de validade	FARDO	05	-	03	-	02	-	-	-	-

	de no mínimo 06 meses.										
28	Creme de leite tradicional; acondicionado em caixa multiplatinada, contendo 200gr.	CAIXA	20	01	04	-	05	04	02	-	04
29	Extrato de tomate, sem conservante e sem glúten, embalagem em coo de vidro contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 – Anvisa. A sua composição não pode ultrapassar 500g de sódio por 100g do produto, de acordo com a resolução FNDE nº 38/2009.	CAIXA	15	02	03	-	05	02	02	-	01
30	Farinha de mandioca; classe amarela, grupo seco, subgrupo grossa, fardo com 25 und, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante,	FARDO	10	01	02	-	03	02	01	-	01

	prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e rdc nº. 40 – anvisa. Fardo com 7 25kg.										
31	Farinha de trigo sem fermento; fardo com 10 embalagens plásticas, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do produto, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e rdc nº.40 – ANVISA.	FARDO	20	01	05	02	06	02	02	01	01
32	Farinha de trigo; enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermentos químicos, fardo com 10 embalagens plásticas contendo 1kg (piro fosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato de monocíclico). Contém glúten.	FARDO	20	01	05	02	06	02	02	01	01
33	Farinha láctea, embalagem de 400g, validade	CAIXA	06	-	03	-	03	-	-	-	-

	mínimo de 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.										
34	Feijão carioquinha , classe cores, tipo 1, embalagem plástica contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC nº 40- ANVISA.	FARDO	15	02	04	-	05	01	02	-	01
35	Feijão preto ; classe cores, tipo 1. Embalagens plástica, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC nº 40- ANVISA.	FARDO	05	-	03	-	02	-	-	-	-
36	Fermento biológico seco instantâneo , embalagem 10g dados do fabricante e prazo de validade.	CAIXA	05	-	03	-	02	-	-	-	-

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



37	Fermento biológico; em pó, embalagem 10g com dados do fabricante e prazo de validade.	CAIXA	05	-	03	-	02	-	-	-	-
38	Flocos de arroz; pré-cozidos, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 20 und.	FARDO	30	02	04	03	06	04	04	03	04
39	Flocos de milho; fardo com 20 embalagens plástica contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa e rdc nº. 40 – ANVISA. Fd c/30 pct de 500g	FARDO	35	05	05	03	06	04	05	03	04
40	Frango congelado; embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de		100	10	30	-	30	10	10	-	10

	validade, marca e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura. DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98. Apresentar o registro no serviço de inspeção federal (S.I.F) e/ou serviço de inspeção estadual (S.I.E), em conformidade com a RDC nº. 40 – ANVISA.	QUILOG RAMAS									
41	Goiaba em barra 500g, ingredientes: goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade.	CAIXA	10	-	05	-	05	-	-	-	-
42	Laranja; tipo 1, apresentação natural.	QUILOG RAMAS	40	05	08	-	09	05	05	03	05
43	Leite condensado; tradicional contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto e prazo de validade.	CAIXA	12	-	04	-	04	02	01	-	01
	Leite em pó integral,										

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



44	embalagem em pacote contendo 400g, com dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido, em conformidade com RDC nº. 40 – ANVISA e registro no ministério da agricultura. A apresentar o registro no serviço de inspeção federal (S.I.F) caixa com 25 und.	FARDO	35	04	08	02	08	04	04	02	03
45	Linguiça de frango - Ingredientes: carne de frango, gordura de frango, água (15,01%), proteína de soja (2,49%), sal, açúcar, cebola, salsa, pimenta calabresa, orégano, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio, antioxidantes: isoascorbato de sódio e bha, aromatizantes: aroma natural de	QUILOG RAMAS	40	05	06	03	06	04	06	05	05

	fumaça e aroma natural, conservador: nitrito de sódio e corante: carmim de cochonilha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contém glúten.											
46	Linguiça tipo calabresa de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5 kg, acondicionado em caixas lacradas. A	QUILOG RAMAS	33	05	05	03	05	05	05	05	-	05

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/D IPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 05 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na										
47	Maçã nacional; tipo 1, apresentação natural.	QUILOG RAMAS	40	05	08	-	09	05	05	03	05
48	Macarrão; tipo espaguete, a base de sêmola de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, massa com ovos, e em pacotes plásticos, contendo 500g	QUILOG RAMAS	15	02	03	-	03	03	02	-	02

	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a RDC nº 40 – ANVISA.										
49	Maionese; tradicional, embalagem vidro, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	CAIXA	05	-	02	-	03	-	-	-	-
50	Margarina vegetal lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 und.	CAIXA	10	01	02	01	02	01	01	01	01
51	Margarina vegetal; lipídio 65%, com sal, embalagem de 250 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e	CAIXA	20	02	04	02	04	02	02	02	02

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	prazo de validade. Caixa com 24 und.										
52	Melancia; tipo 1, apresentação natural.	QUILOG RAMAS	80	14	18	-	16	10	08	06	08
53	Milho de pipoca - embalagem de 500 gramas	PCT	25	01	05	03	05	05	01	02	03
54	Milho em lata; com ou pedaços que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	CAIXA	10	01	02	01	02	01	01	01	01
55	Milho para mungunzá: 100% milho, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido pacote com 500g e de acordo com as normas e/ou	FARDO	10	01	02	01	02	01	01	01	01

	resoluções vigentes na ANVISA. COM 20 UND										
56	Mortadela de frango; resfriados, pacotes de 1kg, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	QUILOG RAMAS	50	05	10	05	10	05	05	05	05
57	Óleo comestível; vegetal soja, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, em garrafa plástica contendo 900ml, caixa com 20 und. Com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a RDC nº. 40 – ANVISA.	CAIXA	15	02	05	-	04	02	01	-	01
58	Ovo de galinha; sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g,	CAIXA	25	03	07	01	06	02	02	01	03

	embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares, para 30 unidades, com certificação. Caixa com 12 cartelas.										
59	Pão de forma; pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, ati moro, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	PCT	180	20	35	15	35	20	20	15	20
60	Pimentão natural, apresentando grau de manutenção tal que lhe permite suporta a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de	QUILOG RAMAS	30	-	20	-	10	-	-	-	-

	sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 Kg, contendo prazo de validade.										
61	Pirulito de frutas, sabores sortidos, embalagem com 1Kg.	PCT	35	04	08	03	07	03	04	03	03
62	Presunto; tipo fatiado, ingredientes: carne/frango, aplicação alimento humano	QUILOG RAMAS	50	05	10	05	10	05	05	05	05
63	Queijo tipo mussarela; ingredientes, leite de vaca pasteurizado e sal, conservação o a 10 °c, tipo coalho, peso líquido aproximadamente 3kg, características adicionais, consistência firme, validade de até 30 dias.	QUILOG RAMAS	70	05	20	05	20	05	05	05	05
64	Repolho, de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados	QUILOG RAMAS	30	-	20	-	10	-	-	-	-

	em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.										
65	Sal iodado; para consumo doméstico, em pacote plástico contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no ministério da saúde. Fardo com 30 und..	FARDO	05	-	01	-	01	01	01	-	01
66	Salsicha de frango; tipo hot dogue esfriada, embalagem: pacotes de 01 kg, identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. 30kg	QUILOG RAMAS	90	10	25	-	25	10	10	-	10
67	Sardinha em óleo comestível, ingredientes obrigatórios; sardinha temperada, descascada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em	CAIXA	08	01	02	-	02	01	01	-	01

	óleo comestível, embalagem primária: latas de 250g embalagem secundária: caixas de papelão, prazo mínimo de validade 04 anos, registro obrigatório ministério da agricultura.										
68	Suco líquido garrafa sabor abacaxi , natural, concentrado, sem açúcar com no mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml. Com 12 und	CAIXA	10	01	02	01	02	01	01	01	01
69	Suco líquido garrafa sabor goiaba natural, concentrado, sem açúcar com no mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml. Com 12 und	CAIXA	10	01	02	01	02	01	01	01	01
70	Suco líquido, garrafa sabor caju ; natural, concentrado, sem açúcar com no mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml. Com 12 und	CAIXA	10	01	02	01	02	01	01	01	01
	Tempero completo : cx com 24 und, de 500ml,	CAIXA	08	01	02	-	02	01	01	-	01

71	tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes										
72	Tomate, de 1ª qualidade, caixa de 20kg e tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 20kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	CAIXA	45	05	15	-	10	05	05	-	05

73	Uva roxa; tipo 1, apresentação natural.	QUILOG RAMAS	40	05	08	-	09	05	05	03	05
74	Vinagre de álcool; em garrafa plástica, contendo 750ml, com dados de identificação do fabricante, prazo de validade de acordo com a RDC nº 40 – Anvisa.	CAIXA	08	01	02	-	02	01	01	-	01

SUZIELLY GOMES SANTOS

061.056.252-51

DANIELLY DALTRO SOUSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto-P Nº 081/2025

Rorainópolis, em 23 de ABRIL de 2025

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº
....., com sede na Av./Rua....., através do
presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de
Identidade nº e no CPF nº
a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de
Rorainópolis/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº ____/2025, na qualidade de
REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa,
bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de
recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida.

ANEXO III - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 9. e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = $(AT) /$

$(PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 9. E SEUS SUBITENS DO EDITAL nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 9. da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil
CRC/Nº XXXX

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: A SLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII
DA CF/88**

**AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025**

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

**AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MEI/ME/EPP
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**AO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. °, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por _____, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial nº _____/2025.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial ____/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS, através deste instrumento, convoca o fornecedor abaixo relacionado para que compareça à sede da prefeitura de Rorainópolis no prazo de 08 (oito) dias úteis para assinatura do **Termo de Contrato nº ____/2025**, oriundo do **Pregão Presencial –Nº ____/2025**, cujo objeto é a eventual _____.

DADOS PARA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO DE CONTATO:
TELEFONE DE CONTATO:

O Presente Termo deverá ser entregue protocolado pessoalmente ou em qualquer forma que haja o comprovante de entrega ao licitante, para que se inicie a contagem do prazo estipulado no presente termo.

Transcorrido o prazo estipulado e não havendo manifestação expressa do licitante, a mesma ficará sujeita as sanções previstas no edital no referido edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Rorainópolis – RR, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AUTORIDADE COMPETENTE

**ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO
(Processo Administrativo nº)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
RORAINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....**

O Município de Rorainópolis, com sede no(a), na cidade de Rorainópolis/RR., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Decreto nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. ITENS GANHOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

a) O objeto deverá ser entregue na secretaria municipal de _____ (_____), situado à _____ - Rorainópolis RR, em dia e horário de expediente (segunda a sexta – 08hrs:00min às 12hrs:00min e das 14hrs:00min às 18hrs:00min, (horário local), sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

b) Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo a Autorização de Fornecimento ou Requisição para entrega, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas, conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

3.2.2. PRAZO DE ENTREGA:

a) A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da assinatura do Contrato;

- b) Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- c) Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega;
- d) O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado é exclusivamente da Contratada;
- e) Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

3.2.3.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- a) O local de entrega deve garantir acessibilidade e condições adequadas para o armazenamento seguro dos materiais de limpeza.
- b) Em caso de eventual necessidade, a contratada poderá ser solicitada a realizar entregas em outros locais previamente estabelecidos pela Secretaria, desde que acordado entre as partes.

3.2.4 DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS

- a) O acondicionamento e transporte dos equipamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos;
- b) O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após entrega e aceite dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente juntamente com as respectivas certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.
- 6.2.** Deverá constar o número do Empenho da Nota Fiscal a ser emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Proceder ao recebimento provisório dos gêneros alimentícios, assegurando local adequado, data e horário compatíveis, conforme este Termo de Referência.
- 8.2.** Realizar inspeção minuciosa dos produtos fornecidos, no prazo estipulado, para verificar sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo o aceite definitivo condicionado à total adequação dos bens entregues.
- 8.3.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a quem caberá garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo verificação da qualidade, validade e estado de conservação dos produtos fornecidos.
- 8.4.** Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos gêneros alimentícios, determinando sua substituição, reparo ou correção, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.
- 8.5.** Efetuar o pagamento devido à Contratada, no valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos, observando os prazos e condições previstos no contrato, desde que atendidos todos os requisitos de conformidade, qualidade e entrega regular dos gêneros alimentícios.
- 8.6.** A Administração não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, incluindo encargos trabalhistas, tributários, comerciais ou contratuais, decorrentes da execução do fornecimento.
- 8.6.1.** A Administração também não responderá por danos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, no curso da

execução contratual, especialmente quanto à má utilização, transporte ou entrega inadequada dos produtos.

8.7. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratante ou da Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato firmado e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.1. Realizar a entrega dos **gêneros alimentícios** em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos e nos locais determinados pela Administração, cumprindo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.1.2 Garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos sejam novos, com qualidade comprovada, dentro do prazo de validade, adequados à sua finalidade, e apresentados em embalagens apropriadas e devidamente rotuladas, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

9.2. Quando aplicável, entregar os produtos acompanhados de **manual de uso em língua portuguesa e relação da rede de assistência técnica autorizada**, com especificações técnicas.

9.3. Responder integralmente por quaisquer **vícios, danos, defeitos ou irregularidades** nos produtos fornecidos, conforme previsto nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo riscos à saúde pública.

9.4. Caso qualquer item — apresente **avarias, defeitos ou divergências em relação ao contratado**, a CONTRATADA deverá providenciar a **substituição, correção ou nova entrega, às suas próprias expensas**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal da Administração.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relativas à execução do contrato, **prestando esclarecimentos e suporte técnico sempre que solicitado**.

9.6. Informar **formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, em caso de **impossibilidade de cumprir o prazo de entrega**, apresentando justificativa plausível e devidamente comprovada.

9.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no processo licitatório, incluindo a regularidade **fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária**, conforme exigido pela legislação.

9.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, salvo mediante **autorização expressa da Administração**, nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual.

9.9. Não empregar mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de **aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos da legislação vigente.

9.10. Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, respeitando as disposições legais pertinentes.

9.11. Arcar integralmente com **todas as despesas inerentes à execução do contrato**, incluindo, mas não se limitando a:

9.11.1. Tributos, taxas e encargos fiscais e comerciais;

9.11.2. Encargos trabalhistas e previdenciários;

9.11.3. Fretes, seguros e deslocamento de pessoal e produtos;

9.11.4. Qualquer outra despesa direta ou indireta relacionada ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

9.12. O descumprimento de qualquer das obrigações acima previstas poderá acarretar **sanções administrativas**, nos termos da legislação vigente, do contrato assinado e das normas municipais aplicáveis, inclusive aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas no Artigo 16.3. Da Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1. inciso I deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1 incisos de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;

b.2. Impedimento de Licitar e contratar;

b.2.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII" deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

c.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII" deste Instrumento;

c.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII" desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do subitem

11.3. alíneas c) e c.1.

c.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.6. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Rorainópolis/RR, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO XVI- MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº ____/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	n°	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do site: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](http://www.rorainopolis.rr.gov.br/) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável